

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2019-GR/UEA/SEMSA

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 001/2019-GR/UEA/SEMSA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM SAÚDE PÚBLICA, COM ÊNFASE EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ADESAO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, através da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – ESAP, por meio do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, tornam pública a abertura das inscrições de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº 001/2019-GR/UEA/SEMSA, de 18 de fevereiro de 2019, destinado a médicos interessados em realizar o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família**, assim como, para adesão ao **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**, na forma deste Edital.

O PROMAIS tem como diretriz básica a qualificação de profissionais, o aprimoramento do serviço ofertado e a ampliação do acesso na atenção primária à saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de Manaus. O referido Programa tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde através da imersão em serviço, proporcionando aos profissionais o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

1. DOS OBJETIVOS DO CURSO

1.1 O curso de especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família visa aprimorar a formação acadêmica de profissionais da área da saúde, oportunizando aos especializandos a vivência em práticas de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1 **Conteúdo:** Atenção Primária à Saúde. Vigilância em Saúde. Planejamento e Gestão em Saúde. Promoção, Educação e Comunicação em Saúde. Imersão em Serviço e Aprendizagem autodirigida. Trabalho de Conclusão de Curso.

2.2 **Carga Horária:** 3.744 horas, sendo 688 horas de aulas teóricas e 3.056 de atividades práticas.

2.3 **Duração do curso:** 24 meses.

2.4 **Local de realização:** Escola Superior de Ciências da Saúde – ESA, localizada na Av. Carvalho Leal, 1777 - Cachoeirinha, Manaus – AM, Escola de Saúde Pública – ESAP – Av. Prof. Nilton Lins, 3259, Bloco D, Parque das Laranjeiras, Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições parceiras no processo de formação.

2.5 **Periodicidade:** segunda-feira à sexta-feira.

2.6 **Horário:** 32h de atividades práticas, 8h de atividades teóricas, totalizando 40h semanais, com ênfase na integração ensino-serviço-comunidade, desenvolvida em Estratégia de Saúde da Família, respeitando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

3. DAS VAGAS

3.1 São oferecidas 05 (cinco) vagas remanescentes, destinadas a médicos sem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

Categoria	Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Médicos	05	Pesquisador Especializando VI	Médico formado por instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no país; Sem vínculo empregatício com a SEMSA; Disponibilidade para imersão em Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 40h (quarenta) semanais.	R\$ 8.100,00

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 Para concorrer às vagas oferecidas, o candidato deverá:

4.1.1 Ser portador de diploma de graduação em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

- 4.1.2 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico;
- 4.1.3 Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
- 4.1.4 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;
- 4.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);
- 4.1.6 Concorde com o Termo de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei (ANEXO I);
- 4.1.7 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa, conforme declaração a ser entregue no ato da adesão ao PROMAIS (ANEXO II).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá taxa de inscrição;

5.2 O candidato deverá realizar a inscrição, exclusivamente, pela internet na página da SEMSA/Manaus, acessando o endereço eletrônico <https://semsa.manaus.am.gov.br> ou psasap.manaus.am.gov.br no período de 8:00h do dia 03 de junho de 2019, às 23:59h do dia 17 de junho de 2019, anexando os documentos abaixo descritos, obrigatoriamente em formato PDF, tamanho máximo de 1MB, arquivos individuais e em sua totalidade:

5.2.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;

5.2.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato

5.2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.3 Diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

5.2.4 Histórico Escolar emitido pela instituição formadora;

5.2.5 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

5.2.6 Comprovante de **experiência profissional exclusivamente na função de médico**, quando houver;

5.2.7 Comprovante de atividade acadêmica, de acordo com o item 7 deste edital, quando houver;

5.3 Serão considerados documentos para **comprovação de experiência profissional**:

a) Declaração de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, **expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas**;

b) Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, **expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas e analista previdenciário**;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional.

5.3.1 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição.

5.3.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho.

5.3.3 Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.3.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será pontuado.

5.4 Serão considerados documentos para **comprovação de atividade acadêmica**:

a) Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador de Projeto vinculado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);

e

b) Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde da participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS).

c) Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável pelo Programa de pesquisa de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplinas curriculares.

d) Declaração expedida exclusivamente pelo Departamento Técnico-Científico da Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP/SEMSA) referente a participação em Projetos do Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS) ou desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 180h.

5.4.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação deverá conter a data de início e de término das atividades acadêmicas e a descrição das atividades desenvolvidas.

5.4.2 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção.

5.5 Os documentos exigidos deverão ser anexados em sua totalidade, em **formato PDF, tamanho máximo de 1MB e em arquivos individuais**, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de não pontuação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição.

5.6 No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física-CPF, Diploma de graduação em medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora e Registro no Conselho de Classe, implicará em **eliminação** sumária do candidato do processo seletivo.

5.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição.

5.8 A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a invalidação da inscrição.

5.9 A ESAP/SEMSA e a UEA não se responsabilizam por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

5.10 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Universidade do Estado do Amazonas.

5.11 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites psesap.manaus.am.gov.br, semsa.manaus.am.gov.br e uea.edu.br.

6. DAS ETAPAS

6.1 A seleção dos candidatos às vagas remanescentes no curso de Especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família e adesão ao Programa Mais Saúde Manaus é de responsabilidade da Comissão de Exame e Seleção, instituída por portaria conjunta da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus e da Universidade do Estado do Amazonas, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa.

6.2 O ingresso no curso de Especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família será realizado mediante Processo de Seleção, em duas etapas:

6.2.1 ANÁLISE CURRICULAR - caráter classificatório e eliminatório

6.2.2 CURSO DE INTEGRAÇÃO - caráter eliminatório

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A etapa de análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo **100 (cem)** pontos:

Quadro 1 – ANÁLISE CURRICULAR		
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência no exercício profissional de atividades na atenção primária à saúde.	0,10 pontos/mês	06 pontos
Experiência no exercício profissional de atividades na urgência e emergência.	0,5 pontos/mês	03 pontos

atividades pré-hospitalares, hospitalares ou especialidades.		
Experiência no exercício profissional de atividades de gestão na saúde ou docência.	0,5 pontos/mês	03 pontos
Subtotal	0,20 pontos	12 pontos
II – ATIVIDADE ACADÊMICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Participação em projetos ofertados pela Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP) ou desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 180h.	16 pontos/projeto	32 pontos
Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena).	12 pontos/projeto	24 pontos
Participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.	10 pontos/atividade	20 pontos
Participação em Projeto de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplinas curriculares.	06 pontos/projeto ou disciplina de monitoria	12 pontos
Subtotal	44 pontos	88 pontos
Total	44,2 pontos	100 pontos

7.2 A classificação da primeira etapa será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.3 Serão convocados para segunda etapa os candidatos classificados até o triplo do número de vagas oferecidas, listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada nos sites www.uea.edu.br, psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.

7.4 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

7.5 Permanecendo o empate serão adotados os seguintes critérios:

7.5.1 Maior pontuação em participação em projetos ofertados pela Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP) ou desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 180h.

7.5.2 Maior pontuação em participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena).

7.5.3 Maior pontuação em participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.

7.5.4 Maior pontuação em participação em Projeto de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplinas curriculares.

8. CURSO DE INTEGRAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados na primeira etapa, obedecida à ordem de colocação, cuja lista será divulgada nos sites www.uea.edu.br, psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br, serão convocados para a realização do Curso de Integração, Escola de Saúde Pública de Manaus – localizada na Av. Prof. Nilton Lins, 3259, Bloco D - Parque das Laranjeiras, Manaus - AM.

8.2 Os candidatos que não comparecerem ao curso de integração serão eliminados sumariamente do processo seletivo.

8.3 A carga horária do Curso de Integração será de 4h para os candidatos selecionados.

8.4 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem frequência menor que 75% no curso de integração.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A classificação final será obtida pela soma da Nota da Análise Curricular e frequência no curso de integração.

9.2 Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicado em Diário Oficial do Município, no site psesap.manaus.am.gov.br, semsa.manaus.am.gov.br e no site da www.uea.edu.br.

9.3 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, conforme o item 11.1 deste edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, para cada etapa do presente Edital.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da publicação dos respectivos resultados, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível na página de inscrição.

P

10.3 Os recursos devem ser individuais. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.4 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.

10.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

10.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Exame de Seleção, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº. 1695 - Adrianópolis no horário das 08h00 às 13h00, de acordo com o prazo estabelecido no item 10.2.

10.7 A Comissão de Exame de Seleção constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso.

10.8 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas.

11 DA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

11.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis, obedecida à ordem de colocação, serão convocados para apresentarem os documentos descritos nos itens 11.2 e 11.3 deste edital e adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, no prazo e local a ser divulgado em Diário Oficial do Município e sites www.uea.edu.br, psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.

11.2 DA MATRÍCULA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

11.2.1 Para matrícula no Curso de Especialização o candidato deverá apresentar 2 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:

11.2.2 Requerimento de Matrícula;

11.2.3 3 (três) fotografias 3X4 recentes;

11.2.4 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (não será aceita cópia da CNH);

11.2.5 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

11.2.6 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;

11.2.7 Histórico Escolar de graduação;

11.2.8 Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

11.2.9 Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação;

11.2.10 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

11.2.11 Comprovação acadêmica e profissional, conforme descrito no ato da inscrição.

11.2.12 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

11.2.13 O candidato que não efetivar a matrícula no curso de especialização no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

11.3 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.3.1 Para a concessão de bolsas no âmbito do Programa o candidato deverá apresentar original e 2 (duas) cópias dos documentos abaixo:

11.3.1.1 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, triplice viral (sarampo, caxumba e rubéola);

11.3.1.2 Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico clínico geral ou generalista;

11.3.1.3 Inscrição no PIS/PASEP;

11.3.1.4 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;

11.3.1.5 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

11.3.1.6 Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação;

11.3.1.7 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

11.3.1.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

11.3.1.9 Firmar Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus (Anexo I);

11.3.1.10 Firmar Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus (Anexo II);

11.3.2 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Curso de Especialização constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do Programa.

11.3.3 Caso o participante não possua número do Programa de Integração Social - PIS, deverá acessar o site da Previdência Social para cadastro, e informar à Coordenação do Programa, sob pena de inviabilizar a matrícula e o pagamento da bolsa-formação.

11.3.4 Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do Programa Mais Saúde Manaus, bem como:

11.3.4.1 Estar matriculado e com situação regular no curso de especialização;

11.3.4.2 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas no ato de adesão ao Programa;

11.3.4.3 Cumprir, semanalmente, 40 (quarenta) horas, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Estratégia de Saúde da Família ou carga horária condizente com as possibilidades conferidas pelas regras do Programa, conforme descrito no item 3.1 deste edital;

11.3.4.4 Ter as atividades de ensino-serviço-comunidade validadas pelo gestor local do serviço, preceptor e tutor.

11.3.5 A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

12 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	03/06/19 a 17/06/2019
Homologação das inscrições	18/06/2019
Divulgação do Resultado - 1ª. etapa	19/06/2019
Prazo para interposição de recursos - 1ª. etapa	24 a 25/06/2019
Divulgação de resultado dos recursos - 1ª. etapa	25/06/2019
Convocação para Curso de Integração	25/06/2019
Realização da Curso de Integração - 2ª. etapa	26/06/2019
Divulgação do Resultado - 2ª. etapa	26/06/2019
Prazo para interposição de recursos - 2ª. etapa	27 a 28/06/19
Divulgação de resultado dos recursos - 2ª. etapa	01/07/2019
Divulgação Resultado Final	01/07/2019
Convocação para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	01/07/2019
Período de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	03 e 04/07/19
Início das atividades	08/07/2019

13 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 A comissão de seleção será composta por membros da Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP/Manaus) e da Universidade do Estado do Amazonas(UEA).

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão desclassificados e automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que não comparecem a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários estabelecidos.

14.2 A seleção da Estratégia de Saúde da Família em que o profissional exercerá as atividades práticas será definida, exclusivamente, pela Coordenação do Programa Mais Saúde Manaus.

14.3 O especializando manterá o vínculo com a mesma Estratégia de Saúde da Família até o término do curso, a fim de viabilizar a aprendizagem significativa e projeto de intervenção em cenário de prática. O não cumprimento desta norma implicará em desligamento do Programa.

14.4 As atividades práticas desenvolvidas em cenário prático serão acompanhadas por preceptores, conforme regras pertinentes ao Programa.

14.5 Ficam assegurados ao bolsista, sem prejuízo da percepção da bolsa, 30 (trinta) dias contínuos ou fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias de recesso após 12 meses de atividades ininterruptas, previamente acordado com a gestão local do serviço e coordenação do projeto, sem prejuízo às atividades ensino-serviço-comunidade.

14.6 Concluído o curso será conferida a Titulação de Especialista em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família, emitida pela Universidade do Estado do Amazonas.

14.7 O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa do Exame de Seleção implicará a eliminação do mesmo

no referido certame.

14.8 Em quaisquer das etapas deste Edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatadas inconsistências na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do Programa ou com as regras deste Edital.

14.9 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do Programa Mais Saúde Manaus encontram-se previstos nos termos da legislação vigente do Programa Mais Saúde Manaus, e demais atos regulamentares e editais correspondentes.

14.10 Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Estudo e Pesquisa para Formação em Saúde somente após a adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, condicionada a composição de turmas para o Curso de Especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família.

14.11 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico psesap.manaus.am.gov.br, semsa.manaus.am.gov.br e www.uea.edu.br.

14.13 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 24 (vinte e quatro) meses contatos a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame.

14.14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Direção da Escola de Saúde Pública de Manaus, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do Programa Mais Saúde Manaus.

14.15 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Edital.

Manaus, 30 de maio de 2019.


MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde


CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

ANEXO I

Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E _____ PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS/PROMAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por _____, Secretário Municipal de Saúde, com endereço _____, CEP _____, Manaus (AM), e _____, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº _____, CPF nº _____, Registro Profissional nº _____, residente e domiciliado em _____, CEP _____, nos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Programa, na forma disciplinada pelo Edital nº 002/GR/UEA/SEMSA, de 30 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante a oferta do Curso de Especialização em Saúde Pública, com ênfase na Estratégia Saúde da Família, tendo como eixo estruturante a integração ensino-serviço-comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional participante receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

() "PESQUISADOR ESPECIALIZANDO VI", () Médico - Profissional de nível superior, **sem vínculo empregatício com a SEMSA**, com disponibilidade de 40h (quarenta) semanais para imersão em Estratégia Saúde da Família, no valor de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE BOLSAS

O pagamento da bolsa ocorrerá no período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PESQUISADORESPECIALIZANDO

No ato de adesão deste termo o pesquisador especializando assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- 4.1 Exercer com zelo e dedicação as atividades educacionais teóricas e práticas, com ênfase ensino-serviço-comunidade;
- 4.2 Observar as leis vigentes, bem como as normas regulamentares do Programa;
- 4.3 Cumprir as instruções do preceptor, tutor, gestor local do serviço e regras definidas pela Coordenação do Programa;
- 4.4 Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS;
- 4.5 Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- 4.6 Cumprir a carga horária fixada para as atividades do Programa;
- 4.7 Tratar com urbanidade os demais profissionais da Secretaria e colaboradores do Programa;
- 4.8 Elaborar em conjunto com preceptor e gestor local do serviço, o plano de trabalho individual, contendo o planejamento e pactuações para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa;
- 4.9 Levar ao conhecimento do preceptor, tutor e/ou da Coordenação do Programa, dúvidas quanto às atividades práticas voltadas a integração de ensino-serviço-comunidade, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades;
- 4.10 Cumprir as normas técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes a função de bolsista;
- 4.11 Manter mensalmente atualizadas as informações das atividades desempenhadas nos Sistemas de Informação padronizados pela SEMSA;
- 4.12 Cumprir as atividades práticas na Estratégia de Saúde da Família ao qual foi vinculado no ato de adesão ao Programa.
- 4.13 Manter seus dados cadastrais atualizados no âmbito do Programa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao Pesquisador Especializando:

- 5.1 Ausentar-se das atividades práticas a serem realizadas em Estratégia de Saúde da Família sem prévia autorização do gestor local do serviço e/ou preceptor;
- 5.2 Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;
- 5.3 Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
- 5.4 Receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Programa;
- 5.5 Solicitar remanejamento do cenário de prática ao qual foi vinculado no ato de adesão ao PROMAIS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento das condições, atribuições, deveres responsabilidades e incursão nas vedações previstas no Programa e nas cláusulas constantes neste Termo, sujeitará o Pesquisador Especializando às sanções previstas na legislação vigente do PROMAIS, assegurando-lhe, em qualquer situação, a ampla defesa e o contraditório na forma das leis pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Escola de Saúde Pública de Manaus:

7.1 Ofertar aos profissionais participantes, curso de especialização mediante cooperação técnica com a Universidade do Estado do Amazonas;

7.2 Distribuir os profissionais participantes em Unidades Básicas de Saúde para desenvolvimento das atividades práticas inerentes ao Programa, conforme necessidade do SUS;

7.3 Garantir o pagamento da bolsa-formação ao profissional participante do Programa durante todo o seu período de participação, observadas as condições do Edital e da legislação pertinente;

7.4 Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do profissional, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;

7.5 Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO

8.1 A ESAP se compromete a divulgar aos bolsistas o inteiro teor do Programa Mais Saúde Manaus.

8.2 O profissional participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS e as exigências do Edital nº 002/GR/UEA/SEMSA, de 30 de maio de 2019, e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

8.3 O participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de perder o direito a participar do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES e respectivos Programas, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações.

8.4 O profissional participante declara que está ciente da carga horária do curso, incluindo as atividades práticas, desenvolvidas em imersão em serviço nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela coordenação, não podendo ser remanejado até o término do curso.

8.5 O profissional imerso em UBS situadas na zona rural deve priorizar e cumprir as atividades práticas em consonância com o horário de funcionamento da Unidade, não podendo ser reduzida a carga horária estimada para esta atividade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e Edital nº 002/GR/UEA/SEMSA, de 30 de maio de 2019, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da Escola de Saúde Pública de Manaus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1 As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, __ de _____ de 2019.

(assinatura do Secretário)

(assinatura da Direção da ESAP)

(assinatura do bolsista)

ANEXO II – Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DE SERVIÇO
INCOMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS NO PROGRAMA MAIS
SAÚDE MANAUS**

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, RG _____, Conselho
de Classe nº _____, declaro sob as penas da lei¹, que não
posso vínculo de serviço e carga horária incompatíveis com as
exigências do Programa Mais Saúde Manaus, conforme Edital nº
002/GR/UEA/SEMSA, de 30 de maio de 2019.

Manaus, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do bolsista)

¹Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

